

## **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE VINTE E NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e treze, no Auditório da Casa das Artes Concelhia, em Arcos de Valdevez, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, sob a presidência de Rui Henrique Ribeiro Rodrigues Alves, secretariado pelos senhores Fernando Fernandes Pereira e Laurinda de Barros Taveira – primeiro e segundo secretários, respetivamente. -----

**CHAMADA** - À chamada, que se efetuou às dezassete horas e trinta minutos, por falta de quórum à hora marcada para o início da reunião (dezassete horas), responderam noventa membros da Assembleia Municipal. -----

**JUSTIFICAÇÕES DE FALTA** – apresentaram justificação de falta, que foi aceite, os senhores António Costa Amorim, Arlindo Silva Galvão, Carina Manuela Sousa Fontão Gameiro, Celine Caridade Morais, David José Marques Pereira Silva, Fernando João Fernandes Fonseca, Henrique Miguel Lima Ribeiro, Ilda Fernanda Costa Rodrigues Lima Ribeiro, José Manuel Mendes Marinho, Maria Emília Sousa Cerqueira, Marta Susana Araújo Marques, Paulo Jorge Pereira Barreiro e Tibério Dias. -----

Tendo-se procedido ao registo magnético da sessão, e verificando-se estar o mesmo em boas condições, nesta ata apenas se faz referência às intervenções ocorridas. -----

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE:** - não houve inscrições para discussão do projeto desta ata, vindo o mesmo a ser **aprovado, por maioria, com o voto contra de Jorge Lage e quatro abstenções – Álvaro Amorim, Carolina Faria Seco, Dalila Fonseca e Diamantino Portela.** -----

**INFORMAÇÕES E CORRESPONDÊNCIA:** - o senhor Presidente da Assembleia informou sobre a participação nas atividades ocorridas desde a sessão anterior e deu conhecimento da correspondência recebida durante esse período, colocando-a à disposição de quem pretendesse consultá-la. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Intervieram** os senhores Fátima Brandão - *Anexo 1*; Vidal Paredes (PSD) – *Anexo 2*; Carolina Faria (CDS/PP); Fernando Cabodeira (PS) – *Anexo 4*; Luís Carlos Pinto (PSD) – *Anexo 5*; António Maria Sousa (PS) – *Anexos 6, 7 e 8*; Andreia Fernandes (PSD) – *Anexo 9*; António Jaime Pinto – *Anexo 10*; Presidente da Assembleia, Salvador Mor (PSD) e Presidente da Câmara. -----

Foram tomadas as seguintes deliberações: -----

- **Aprovado, por unanimidade, voto de pesar pelo falecimento do senhor António Gomes Fernandes** (*Anexo 1*), Tesoureiro da Junta de Freguesia de Grade, apresentado pela senhora Presidente da referida Junta e subscrito pelos grupos municipais do PSD, PS e CDS/PP, guardando-se de seguida um minuto de silêncio. -----

- **Aprovado, por unanimidade, voto de pesar pelo falecimento do senhor Artur Gomes da Silva** (*Anexo 2*), antigo membro desta Assembleia, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD e subscrito pelos grupos municipais do PS e CDS/PP, após o que se guardou também um minuto de silêncio. -----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

Foram tomadas as seguintes deliberações: -----

**PONTO UM - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXECUTIVO:** - previamente distribuído por escrito, na forma habitual, o Relatório fica arquivado nos documentos que fazem parte desta ata. -----

**Intervieram** os senhores Álvaro Amorim (CDS/PP) – *Anexo 11*; Eduardo Sousa (PS) – *Anexo 12*; Jorge Lage (PS) e Presidente da Câmara. -----

**PONTO DOIS - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2012:** - o senhor Presidente da Câmara informou que os presentes os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2012, elaborados nos termos do nº 2.2 do POCAL e do anexo 1 da Resolução do Tribunal de Contas nº 4/2001, no uso da competência prevista na alínea e) do nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, se encontram integralmente elaborados e acompanhados do relatório e parecer e da certificação legal das contas efetuados pelo Revisor Oficial de Contas C. & R. Ribas Pacheco, nos termos do artigo 47º, nº 2 da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro. -----

Nos mesmos verifica-se que o saldo da gerência anterior era de € 877 687,49 (oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete euro e quarenta e nove cêntimos), sendo € 62 383,54

(sessenta e dois mil trezentos e oitenta e três euro e cinquenta e quatro cêntimos) de execução orçamental, e € 815 303,95 (oitocentos e quinze mil trezentos e três euro e noventa e cinco cêntimos) de operações de tesouraria; que as receitas orçamentais foram de € 22.303.940,79 (vinte e dois milhões trezentos e três mil novecentos e quarenta euro e setenta e nove cêntimos), sendo € 14.441.410,81 (catorze milhões quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e dez euro e oitenta e um cêntimos) de correntes, € 7.862.529,98 (sete milhões oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e nove euro e noventa e oito cêntimos) de capital; e de operações de tesouraria € 1.015.361,15 (um milhão quinze mil trezentos e sessenta e um euro e quinze cêntimos). As despesas orçamentais foram de € 22.309.705,42 (vinte e dois milhões trezentos e nove mil setecentos e cinco euro e quarenta e dois cêntimos), sendo € 12.038.220,44 (doze milhões e trinta e oito mil duzentos e vinte euro e quarenta e quatro cêntimos) de correntes, e € 10.271.484,98 (dez milhões duzentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro euro e noventa e oito cêntimos) de capital, efetuando-se, ainda, pagamentos por operações de tesouraria de € 1.005.632,10 (um milhão cinco mil e seiscentos e trinta e dois euro e dez cêntimos). -----

Que transitou para a gerência seguinte um saldo de € 881.651,91 (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e um euro e noventa e um cêntimos), sendo € 56.618,91 (cinquenta e seis mil seiscentos e dezoito euro e noventa e um cêntimos) de execução orçamental e € 825.033,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e trinta e três euro) de operações de tesouraria. -----

Que as contas de Ordem apresentavam um saldo inicial de € 7.513.271,09 (sete milhões quinhentos e treze mil duzentos e setenta e um euro e nove cêntimos) em garantias e cauções; que as entradas foram de € 177.256,79 (cento e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis euro e setenta e nove cêntimos) e as saídas de € 2 218.618,41 (dois milhões duzentos e dezoito mil seiscentos e dezoito euro e quarenta e um cêntimos), verificando-se um saldo para a gerência seguinte de € 5 471.909,47 (cinco milhões quatrocentos e setenta e um mil novecentos e nove euro e quarenta e sete cêntimos, de garantias e cauções). -----

**Intervieram** os senhores Álvaro Amorim (CDS/PP) – *Anexo 13*; Fernando Cabodeira (PS) – *Anexo 14*; Salvador Mor (PSD) – *Anexo 15*; Presidente da Câmara; Alexandra Esteves (PS) e Carolina Faria Seco (CDS/PP). -----

**- Nos termos do artº 53º, nº 2, alínea c) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia deliberou por maioria, com três votos contra – Álvaro Amorim, Carolina Faria Seco e Jorge Lage – e oito abstenções – Alexandra Esteves, António Maria Sousa, Dalila Fonseca, Diamantino Portela, Eduardo Sousa, Fernando Cabodeira, Isabel Araújo e José Manuel Lima – apreciar favoravelmente os Documentos de Prestação de Contas relativos à Gerência de dois mil e doze, bem como a respetiva proposta de aplicação do Resultado Líquido. ---**

Expressaram declaração de voto os senhores Fernando Cabodeira (PS) e Jorge Lage (PS). -----

**PONTO TRÊS - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ:** - o senhor Presidente da Câmara informou que, no âmbito do Programa Simplex, foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas actividades económicas, no contexto da iniciativa designada «Licenciamento zero», visando a desmaterialização e a simplificação do regime de licenciamento de diversas actividades económicas que, pela sua importância, se revelam nas seguintes medidas: -----

- Elimina o regime de licenciamento de exercício de actividade de venda de bilhetes para espectáculos públicos em estabelecimentos comerciais e o exercício da actividade de realização de leilões em lugares públicos; -----

- Cria um regime simplificado para a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem; -----

- Simplifica ou elimina licenciamentos habitualmente conexos com aquele tipo de actividades económicas e fundamentais ao seu exercício. -----

- Com vista a cumprir o objectivo apontado, o diploma define um modelo que se processará basicamente *on line*, via electrónica, através de um Balcão Único Electrónico, designado “Balcão do Empreendedor”, criado pela Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril. -----

Acrescentou que, em conformidade com o referido, é necessário adequar o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Arcos de Valdevez, integrando as alterações previstas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e aproveitando a oportunidade para corrigir algumas imprecisões e incoerências que se constata existirem no Regulamento em causa, pelo que colocava à apreciação a proposta em anexo, que aqui se dá como transcrita. -----

**Intervieram** os senhores Fernando Cabodeira (PS) – Anexo 16 – e Presidente da Câmara. -----

**- A Assembleia deliberou, por maioria, com nove votos contra – Alexandra Esteves, António Maria Sousa, Dalila Fonseca, Diamantino Portela, Eduardo Sousa, Fernando Cabodeira, Isabel Araújo, Jorge Lage e José Manuel Lima – aprovar a proposta de alteração ao Regulamento e respetiva Tabela, nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e artigo 8º da Lei nº 53-E/200, de 29 de dezembro, e alterações posteriores.** -----

Apresentaram declaração de voto os senhores Álvaro Amorim (CDS/PP) e Fernando Cabodeira (PS). -----

**PONTO QUATRO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ:** - o senhor Presidente da Câmara

informou que as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril no Regime da Venda Ambulante vêm evidenciar a necessidade de adaptação do Regulamento Municipal em vigor às novas exigências legais, pois deixou de ser considerado vendedor ambulante “aquele que confeccione refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis preparados de forma tradicional em veículos automóveis ou reboques, na via pública ou em locais determinados para o efeito pelas câmaras municipais”, por força da revogação da alínea d) do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 122/79, de 8 de maio. -----

Acrescentou que, nesta conformidade, era necessária a revogação da alínea d) do artigo 1º do Regulamento, que se transcreve: «consideram-se vendedores ambulantes os agentes económicos que...”utilizando veículos automóveis ou reboques, neles confeccionem, na via pública ou em locais para o efeito determinados pela Câmara Municipal, refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis preparados de forma tradicional.”». -----

Não houve intervenções sobre este assunto. -----

**- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração do Regulamento para o Exercício da Venda Ambulante no Município de Arcos de Valdevez.** -----

**PONTO CINCO - DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO RURAL – AGRO-TURISMO:** - o senhor Presidente da Câmara

informou que para viabilizar o empreendimento de turismo rural sito na Quinta de Baixo, Lugar de Remerelhas, freguesia de São Cosme e São Damião, é necessário o reconhecimento de interesse municipal do projeto para efeitos de instrução do pedido de desafetação da parcela de terreno em RAN. -----

**Intervieram** os senhores Álvaro Amorim (CDS/PP) – Anexo 17 – e Presidente da Câmara. -----

**- A Assembleia deliberou, por unanimidade, declarar de interesse municipal o empreendimento em causa.** -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - o senhor Presidente da Assembleia leu a minuta da ata desta sessão, colocando-a à apreciação do Plenário. Não havendo inscrições para a sua discussão, passou-se de imediato à votação, vindo o documento a ser **aprovado por unanimidade.** -----

**PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Não houve inscrições. -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e, quando eram vinte horas e trinta minutos, encerrou os trabalhos desta sessão, dos quais, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada no próximo plenário, há-de ser assinada pelo senhor Presidente da Assembleia e por mim, Isabel Gonçalves, que a lavrei. -----